



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

18º T.A. – CT FPE Nº.2019/020335

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019 - FPE Nº.2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) – URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0004843-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sito na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel – URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THAÍS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, com a seguinte redação:

“17.7 Integra o presente contrato o incremento Temporário de custeio decorrente do Programa Inverno Gaúcho com Saúde, instituído pela Portaria SES nº 579, publicada em 29 de maio de 2023 e suas alterações.

17.7.1 Os valores deverão ser aplicados pela CONTRATADA na forma estabelecida na normativa citada, conforme as ações previstas no Plano de Contingência disponível em <http://saude.rs.gov.br/inicial>.

17.7.2 O repasse dos valores dar-se-á na forma estabelecida na Portaria SES nº 579/2023 e suas alterações, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, sendo atribuído à CONTRATADA o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

17.7.3 Durante a vigência do Programa instituído pela Portaria SES nº 579/2023 e suas alterações, a CONTRATADA compromete-se a atender aos critérios estabelecidos no Art 6º, de acordo com a modalidade em que foi habilitado.

17.7.4 O aporte do recurso previsto nessa cláusula se dá de maneira excepcional e temporária, não se incorporando de forma definitiva ao contrato”

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSO ESTADUAL PT SES 579/2023 – PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE	
U.O	20.95
Recurso.....	0006
Projeto.....	8065
Subprojeto.....	00028
NAD.....	3.3.90.39.3912
Empenho.....	23003142875
Data do Empenho:	28/06/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de
igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

THAÍS BRANDOLT ARAMBURU
Gestora Administrativa da Santa Casa De Caridade De Uruguaiana